

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.03	Administração Direta	
	Departamento Estadual de Trânsito	
	Total	594.669.000,00
	4ª Quota	594.669.000,00

DECRETO Nº 36.322, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	140.000.000,00
	Subtotal	140.000.000,00
	Total	140.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Esporte e Recreação do Trabalhador			
14.80.228.2.379	140.000.000,00		140.000.000,00
Totais	140.000.000,00		140.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.01	Administração Direta	
	Secretaria de Relações do Trabalho	
	Total	140.000.000,00
	4ª Quota	140.000.000,00

DECRETO Nº 36.323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.075.293.000,00 (Vinte e seis bilhões, setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	26.075.293.000,00
	Subtotal	26.075.293.000,00
	Total	26.075.293.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	26.075.293.000,00		26.075.293.000,00
Totais	26.075.293.000,00		26.075.293.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	26.075.293.000,00
	4ª Quota	26.075.293.000,00

DECRETO Nº 36.324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 278.481.618,00 (Duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	278.481.618,00
	Subtotal	278.481.618,00
	Total	278.481.618,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Restauração Rodovias com Apoio do BIRD			
16.88.539.1.193	278.481.618,00		278.481.618,00
Totais	278.481.618,00		278.481.618,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.55	Administração Indireta	
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER	
	Total	278.481.618,00
	4ª Quota	278.481.618,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
3.1.9.2	16.88.539	
278.481.618,00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Totais	278.481.618,00	

DECRETO Nº 36.325, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 55.637.841,00 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.08	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas	
3.1.2.0	Material de Consumo	31.752.841,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.885.000,00
	Subtotal	35.637.841,00
	Total	35.637.841,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.07.021.2.704	35.637.841,00		35.637.841,00
Totais	35.637.841,00		35.637.841,00

Redução

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.08	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	35.637.841,00
	Subtotal	35.637.841,00
	Total	35.637.841,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.07.021.2.704		35.637.841,00	35.637.841,00
Totais		35.637.841,00	35.637.841,00

DECRETO Nº 36.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.283.538.000,00 (Dezesseis bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 63.180.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), conforme o que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 3.390.387.325,00 (Três bilhões, trezentos e noventa milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), conforme o que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 12.829.970.675,00 (Doze bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), conforme o que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	115.022.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.717.959.000,00
	Subtotal	5.832.981.000,00
	Total	5.832.981.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.106	3.043.061.000,00		3.043.061.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.108	52.299.000,00		52.299.000,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.109	2.729.901.000,00		2.729.901.000,00
Informática			
03.07.021.2.118	7.720.000,00		7.720.000,00
Totais	5.832.981.000,00		5.832.981.000,00